



MOÇÃO N° 186

APELO ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por criação de varas exclusivas da Infância e Juventude; e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

APRESENTADA

Presidente

19/10/2021

APROVADO

Presidente
19/10/2021

Considerando a demanda e a atenção necessárias aos casos que envolvam a proteção de crianças e adolescentes, bem como o amparo e o suporte judicial à mulher na cidade de Jundiaí;

Considerando que o pedido por varas exclusivas a esses atendimentos é antigo no município e tem apoio de instituições militantes das causas e dos conselhos municipais;

Considerando que, atualmente, tais casos são assistidos de forma mesclada a outros atendimentos em uma única vara, com competência cumulativa de Infância e Juventude, Tribunal do Júri e Execuções Criminais, sendo os casos relativos à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher distribuídos para todas as varas criminais da Comarca de Jundiaí e, assim, muitas vezes, têm sua urgência atropelada por outros casos também relevantes;

Considerando a sobrecarga deste trabalho concentrado em uma única Vara diante do volumoso e crescente número de atendimentos voltados à Infância e Juventude e à proteção da mulher; e

Considerando, por fim, que essa criação de varas exclusivas, sem alterar a atual estrutura da Vara de Execuções Criminais, poderá qualificar ainda mais o serviço prestado de forma única, direcionada e mais ágil, pois as competências seriam cumulativas entre o Tribunal de Júri e o de Execuções Criminais,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para criação de varas exclusivas da Infância e Juventude, bem como de Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sendo essa última com competência cumulativa do Tribunal do Júri e Execuções Criminais, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco;
2. Diretor do Fórum de Jundiaí, MM Juiz de Direito, Grakiton Satiro Aragão.

/rjs



3. Juiz de Direito Jefferson Barbin Torelli, titular da Vara da Infância e Juventude, Juri e Execuções Criminais de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2021.

COLEGIADO DE VEREADORES

Adilson Roberto Pereira Junior

Antônio Carlos Albino
Daniel Lemos
Vereador
Daniel Lemos

Edicarlos Vieira

Faouaz Taha

Leandro Palmarini

Marcelo Gastaldo

Paulo Sergio Martins

Roberto Conde Andrade

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Adriano Santana dos Santos

Cícero Camargo da Silva

Douglas Medeiros

Enivaldo Ramos de Freitas

José Antônio Kachan Júnior

Madson Henrique

Márcio Pentecostes de Sousa

Quézia Doane de Lucca

Rogério Ricardo da Silva

Romildo Antonio da Silva



31ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19/10/2021

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

MOÇÃO 186 – COLEGIADO

APELO ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por criação de varas exclusivas da Infância e Juventude; e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Autor do Requerimento: Faouaz Taha

Conclusão: Aprovado



31ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19/10/2021

REQUERIMENTO VERBAL

URGÊNCIA

MOÇÃO 186 – COLEGIADO

APELO ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por criação de varas exclusivas da Infância e Juventude; e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Autor do Requerimento: Faouaz Taha

Conclusão: Aprovado